

ATA DA SEGUNDA ASSEMBLEIA GERAL DE TITULARES DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA 294ª SÉRIE DA 1ª EMISSÃO DA BRAZILIAN SECURITIES COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO (“CRI”), REALIZADA EM 17 DE JULHO DE 2020 (“Ata da Segunda Assembleia”)

- I. **Data, Horário e Local**: Aos 17 dias do mês de julho de 2020, às 10:00 horas, de forma digital, nos termos da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários nº 625 de 14 de maio de 2020 (“ICVM 625”), coordenada pela Brazilian Securities Companhia de Securitização (“Securitizadora”), localizada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 1.374, 17º andar, CEP 01.3310-916.

- II. **Presença**: representantes (i) de 100% (cem por cento) dos titulares dos CRI em circulação, conforme lista de presença constante no Anexo I à presente Ata da Segunda Assembleia (“Investidor”); (ii) da Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., na qualidade de agente fiduciário dos CRI (“Agente Fiduciário”); (iii) da Securitizadora; e (iv) Xpar Empreendimentos e Participações Ltda (“Devedora”).

- III. **Convocação**: conforme disposto no §2º do art. 71 e §4º do art. 124 da Lei da 6.404/76, e na Cláusula 11.13 do Termo de Securitização de Créditos Imobiliários da 294ª Série da 1ª Emissão da Securitizadora (“Termo de Securitização”), ficam dispensadas as formalidades de convocação.

- IV. **Mesa**: Karine Kumamoto Nagao, presidente; e Nilson Raposo Leite, secretário.

- V. **Ordem do Dia**: Em atenção à correspondência encaminhada por e-mail em 02 de junho de 2020, pela Devedora ao Investidor e ao Agente Fiduciário, com cópia à

Securitizadora, conforme consta no Anexo II à presente Ata da Segunda Assembleia, deliberar sobre: (1) a redução, ou não, dos juros da Cédula de Crédito Bancária nº 100112100015400 (“CCB”), a partir de 19 de junho, inclusive, e, conseqüentemente, dos CRI, em 23 de junho, inclusive, para taxa fixa de 9,30% (nove inteiros e trinta centésimos por cento) ao ano, com atualização monetária da Taxa Referencial; (2) conceder, ou não, carência de 2 (dois) anos, contados a partir de 18 de julho de 2020, para a amortização do Saldo Devedor Principal Atual; e (3) alterar, ou não, a data de pagamento da CCB para o dia 25 de cada mês, iniciando-se em julho de 2020, conforme fluxo de pagamento descrito no Anexo III à Ata de Segunda Assembleia, sendo certo que, a última parcela não sofreu alterações. Deliberar, ainda, sobre (4) o vencimento antecipado automático, em virtude da não apresentação da apólice de seguro patrimonial, conforme cláusula 3.7.5 (iii) do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Imóveis em Garantia e Outras Avenças, celebrado em 16 de novembro de 2012;

VI. Deliberações: O Investidor, sem quaisquer restrições, aprovaram na íntegra os itens (1), (2) e (3) previstos na Ordem do Dia acima. Referente ao item (4) da Ordem do Dia, o Investidor deliberou por conceder o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da presente data, para que a Xpar Empreendimentos e Participações Ltda apresente a apólice de seguro patrimonial em conformidade com o Contrato de Alienação Fiduciária.

Fica estipulado o prazo de 90 (noventa) dias contados da presente data, para a celebração e formalização dos aditamentos necessários aos Documentos da Operação.

Os termos utilizados nesta Ata da Segunda Assembleia que não estiverem aqui definidos, têm o significado que lhes foi atribuído no Termo de Securitização ou dos demais Documentos da Operação, conforme aplicável.

As deliberações acima estão restritas apenas à Ordem do Dia e não serão interpretadas como a renúncia de qualquer direito do Investidor e ao exercício de quaisquer direitos ou prerrogativas da Securitizadora, em benefício do Investidor, estabelecidos nos termos dos instrumentos que formalizam a emissão dos CRI ou a constituição das respectivas garantias, ou, ainda, decorrentes da lei.

Ficam ratificados todos os demais termos e condições dos Documentos da Operação não alterados nos termos desta Segunda Assembleia, bem como todos os demais Documentos da Operação até o integral cumprimento da totalidade das obrigações ali previstas.

VIII. Encerramento: Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente assembleia e lavrada a Ata da Segunda Assembleia que, após lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes, ficando aprovada a sua publicação no *website* da Securitizadora, assim como o envio desta à Comissão de Valores Mobiliários via sistema Fundos.Net.

[O restante da página foi deixado intencionalmente em branco.]